



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.170/91.....

"Altera o item I, do Artigo 11 da
Lei nº 1.127/91 de 09 de abril
de 1.991 e dá outras providên-
cias".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Muni-
cipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- O item I, do Artigo 11, da Lei nº
1.127/91, de 09 de abril de 1.991, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art.11-

I- 05 (cinco) membros representando o Muni-
cípio, sendo 03 (três) indicados pelo Poder Executivo e 02 (dois) in-
dicados pelo Poder Legislativo.

Artº.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Conto Magalhães" em Várzea Grande
Mt., 11 de dezembro de 1991.

Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL